LEI Nº 5.682

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, abertura de créditos adicionais especiais até a importância de R$ 2.633.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil reais), acrescentando-se à Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente e ao Plano Plurianual as atividades nas seguintes classificações orçamentárias:

Programa: 1040 - Ação 2029 - Aquisição Medicamentos

Categoria Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou Serviço p/distribuição gratuita

Programa: 1090 - Ação - Aquisição para fornecimento de material, bem ou serviços p/distribuição gratuita via Mandado Judicial

Categoria despesa: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita

Programa: 1090 - Ação: Aquisição para fornecimento de material, bem ou serviços p/distribuição gratuita

Categoria Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita.

Programa: 1040 - Ação: 2374 - Manutenção do Programa Saúde em Casa
Categoria Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Programa: 1050 - Ação: 2441 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
Categoria Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2° Para obtenção dos recursos necessários à abertura dos Créditos Especiais de que trata o artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular a importância correspondente em dotação própria do orçamento do corrente exercício, através de Decreto, observando-se para esse fim, o disposto nos artigos 43 e 46 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 07 de março de 2013; 130° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO ARIAKE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VÉRDI LÚCIO MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1°, artigo 17 da Lei Complementar n° 101/2000)

LEI N° 5.682

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA:
aquisição de medicamentos para distribuição gratuita bem como a contratação de pessoa física e jurídica visando atender programas de saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
as despesas serão custeadas pelo Orçamento do Município.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2013:
sem reflexo, pois não aumenta a despesa orçamentária já prevista para o exercício de 2013.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2014:
sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício, obrigatoriamente constará dotação específica para atender as despesas com aquisição de medicamentos bem como a contratação de pessoa física e jurídica.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:
as despesas criadas não afetará as metas de resultados fiscais.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:
para apuração das despesas, utilizou-se como metodologia de cálculo os valores das despesas a serem anuladas visando atender as despesas a serem criadas.

COMPARATIVO DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA:

DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA: R$ 2.633.000,00/ano (dois milhões seiscentos e trinta e três mil reais).

REDUÇÃO DE DESPESAS COM ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS: R$ 2.633.000,00/ano (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil reais).

Prefeitura do Município de Varginha, 07 de março de 2013.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL